CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DE MARIÓPOLIS NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE, CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146, DE 2010.

Autor(es): VEREADORA HELENA VIEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no § 4º do art. 6º da Lei 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

- Dia de Mariópolis, a ser comemorado no dia 22 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 17 de fevereiro de 2025.

Plenário Teotônio Villela, 14 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A inclusão de **Mariópolis**, sub-bairro do município do Rio de Janeiro, no **Calendário Oficial de Eventos da Cidade**, a ser celebrada anualmente em **22 de abril**, representa o reconhecimento da rica história, cultura e contribuição dessa localidade para a identidade carioca.

Mariópolis possui um valor simbólico e histórico significativo para os moradores do Rio de Janeiro. Sua origem, desenvolvimento e a união de sua comunidade destacam-se como exemplos de organização social, pertencimento e preservação de tradições locais.

O sub-bairro reflete a diversidade cultural e social que caracteriza o Rio de Janeiro, com manifestações culturais, econômicas e comunitárias que enriquecem a dinâmica da cidade como um todo. Além disso, Mariópolis é um

Assinado digitalmente por Helena Vieira.
Código de validação: 5f20bbe7-7272-4890-a3e8-93abbd31e296
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

espaço que evidencia a interação harmoniosa entre o urbano e o comunitário, mantendo suas particularidades enquanto integra o cenário mais amplo da cidade.

O **dia 22 de abril** servirá como uma oportunidade para celebrar a história, promover eventos culturais e fortalecer os laços comunitários, além de atrair visitantes e fomentar o turismo local.

Ao incluir Mariópolis no Calendário Oficial de Eventos do Município, garantimos a visibilidade necessária para preservar a memória local e incentivar o desenvolvimento cultural e social do sub-bairro. Essa iniciativa permitirá:

- **Promoção cultural**: Realização de eventos que celebrem a história, a arte e as tradições de Mariópolis.
- **Fortalecimento comunitário**: Encontros e atividades que unam os moradores em torno de valores e objetivos comuns.

- **Desenvolvimento local**: Incentivo às atividades econômicas que possam surgir a partir do reconhecimento oficial da data.

A inclusão de Mariópolis no Calendário Oficial de Eventos da Cidade do Rio de Janeiro reforça o compromisso do poder público com a valorização de todas as localidades que compõem o município. Ao reconhecer e celebrar a importância desse sub-bairro, promovemos a integração cultural, social e econômica, contribuindo para o fortalecimento de sua identidade e para o desenvolvimento do Rio de Janeiro como um todo.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto de lei, que representa um justo reconhecimento ao valor histórico e comunitário de Mariópolis.

-

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

-

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

Assinado digitalmente por Helena Vieira.
Código de validação: 5f20bbe7-7272-4890-a3e8-93abbd31e296
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

- 4º São datas comemorativas e eventos do mês de abril:

(...)

Assinado digitalmente por Helena Vieira.
Código de validação: 5f20bbe7-7272-4890-a3e8-93abbd31e296
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal